

-----ATA NÚMERO QUINZE -----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE,
REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2019. -----

----- Aos dezassete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho respetivamente, Vice-Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico. Faltou por motivo justificado o Senhor Presidente Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem.-----

----- **HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos. -----

----- **ORDEM DE TRABALHOS.** -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** Propostas do Executivo Municipal. **Gabinete de Apoio à Presidência.** 1 - Para conhecimento - Descentralização MEdU - Resposta à pronúncia sobre a concretização da transferência de competências no domínio da educação, apresentada nos termos do Decreto-Lei nº.21/2019. 2 - Futebol Clube Monfortense - Pedido de utilização do Pavilhão Municipal de Monforte. 3 - Ratificação / Corpo Nacional de Escutas - Alcateias de Portalegre e Veiros - Pedido de Utilização da Piscina Municipal. 4 - Junta de Freguesia de Alpalhão - Festas de Verão - Pedido de Apoio. 5 - Câmara Municipal de Estremoz - Pedido de Transporte. **Gabinete Jurídico, Contencioso e Auditoria.** 1 - Proposta de abertura de concurso na modalidade de venda direta dos fogos T2 sites na Rua António Falé Canoa nº.3 e Rua Furriel Manuel Joaquim Carola nº.5 em Santo Aleixo. **Subunidade Orgânica de Contabilidade e Finanças.** 1 - Resumo Diário de Tesouraria de 12 de julho de 2019. 2 - Ratificação - Alteração Orçamental Nº.12/2019 - Alteração às Gop's Nº.11. **Serviço de Ação Social.** 1 - Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vaiamonte "A Pironga" - Pedido de apoio para atividade de caráter pontual. 2 - Pavlo Sherstyukov - Trabalhador do OMTS - Justificação de Faltas. 3 - Incumprimento do Acordo de Pagamento e do Programa OMTS - João Brunho Inácio. 4 - Incumprimento do Acordo de Pagamento - Eusébio António Inácio. **Serviço de Educação e Gestão de Parque Escolar.** 1 - Proposta - Ação Social Escolar 2019/2020. **Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.** 1 - Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de

Monforte. 2 - Ratificação - Aprovação da Lista de Erros e Omissões respeitante à empreitada "Requalificação e Modernização da Escola de Monforte". 3 - Processo de Obras Particulares N.º. 01/2018/7. 4 - Processo de Obras Particulares N.º.01/2019/11. 5 - Processo de Obras Particulares N.º.01/2019/12. **Período de Intervenção do Público.**

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

----- INFORMAÇÕES -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE – No uso da palavra o Senhor Vice-Presidente relevou a excelente participação do público no evento “Noites de Verão”, que teve início a 5 de julho na freguesia de Vaiamonte, 12 e 13 de julho em Monforte, e a realizar na freguesia de Santo Aleixo a 20 Julho e Assumar a 27 de julho, com cinema ao ar livre, atuação de vários grupos de cantares e musicais, estando o serviço de bar e quermesse a cargo da Paróquia de cada freguesia, com resultados financeiros interessantes. -----

----- PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL -----

----- COMISSÃO DE FESTAS DA PARÓQUIA DE VAIAMONTE – PEDIDO DE APOIO. -----

DELIBERAÇÃO N.º.189. A Comissão de Festas da Paróquia de Vaiamonte vai realizar a festa religiosa dia 3 de agosto em Vaiamonte. Nas várias atividades que pretendem desenvolver vão ter a participação da fanfara dos Bombeiros Voluntários de Elvas e a Banda Filarmónica de S. Pedro do Corval. Neste sentido, vem solicitar a cedência do autocarro, de modo a facilitar a deslocação destes dois grupos. Analisado o pedido a Câmara deliberou, por unanimidade, disponibilizar o transporte solicitado. -----

----- GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

1 - PARA CONHECIMENTO - DESCENTRALIZAÇÃO MEDU - RESPOSTA À PRONÚNCIA SOBRE A CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO, APRESENTADA NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º.21/2019. -----

No seguimento da receção da pronúncia remetida pela Câmara Municipal sobre a Concretização da Transferência de Competências no domínio da Educação, apresentada nos termos do Decreto-Lei n.º.21/219, vem a Secretaria de Estado Adjunta e da Educação, agradecer as considerações e questões, respondendo a cada uma das matérias abordadas na pronúncia, bem como outros assuntos de relevante interesse para esta pronúncia, nomeadamente os seguintes pontos: 1 - Verbas a transferir pelo Ministério da Educação; 2 – Pessoal não docente; 3 – Apoios alimentares; 4 – Gestão

dos bufetes e apoios complementares no âmbito da ação social escolar; 5 – Transportes Escolares; 6 - Escola a tempo inteiro; 7 – Encargos das instalações, conservação e manutenção; 8 – Escolas. No uso da palavra, a Senhora Vereadora Mariana Mota fez uma breve interpretação da comunicação recebida, referindo que continua por clarificar o investimento necessário e o diagnóstico das escolas a transferir. Por outro lado continua-se a falar apenas em estimativas e as informações continuam a ser insuficientes para que possamos decidir de forma ponderada, consciente e fundamentada sobre esta transferência. -----

2 - FUTEBOL CLUBE MONFORTENSE - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE MONFORTE. -----

DELIBERAÇÃO N.º.190. O Futebol Clube Monfortense, através do mail datado de 8 de julho/2019, informa que vai iniciar os trabalhos de pré-época no dia 12 de agosto, com vista à participação no Campeonato Nacional. Analisado o pedido, a Câmara foi unanime em autorizar a utilização das instalações. -----

3 - RATIFICAÇÃO / CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - ALCATEIAS DE PORTALEGRE E VEIROS - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL. -----

DELIBERAÇÃO N.º.191. A solicitação do Corpo de Escuteiros Alcateias de Portalegre e de Veiros, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º.3, artigo 35.º. da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente, que autorizou a utilização a Piscina Municipal Descoberta, gratuitamente, no dia 14 de julho/2019 no período da manhã, para um grupo de crianças e dirigentes realizarem as suas atividades. -----

4 - JUNTA DE FREGUESIA DE ALPALHÃO - FESTAS DE VERÃO - PEDIDO DE APOIO. -----

DELIBERAÇÃO N.º.192. A Junta de Freguesia de Alpalhão tem como missão a organização das Festas de Verão/2019, iniciativa com vários anos de tradição e cultura. Neste sentido e de modo a proporcionar à população momentos de alegria e satisfação, solicitam a colaboração do município, com a oferta de uma taça, brinde ou outro tipo de apoio, de modo a minimizar os custos que este tipo de eventos acarreta. Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir uma taça. -----

5 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ - PEDIDO DE TRANSPORTE. -----

DELIBERAÇÃO N.º.193. A Câmara Municipal de Estremoz vem solicitar a cedência do autocarro municipal dias 28 de Julho e 3 de agosto/2019, para que o Agrupamento 1101 de Veiros possa participar no Acampamento Regional de 2019 em Ferreira do

Zézere. Analisado o assunto e de acordo com a disponibilidade em calendário, a Câmara apenas pode ceder o autocarro para dia 28 de julho/2019. -----

----- **GABINETE JURÍDICO, CONTENCIOSO E AUDITORIA** -----

1 - PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO NA MODALIDADE DE VENDA DIRETA DOS FOGOS T2 SITOS NA RUA ANTÓNIO FALÉ CANOA Nº.3 E RUA FURRIEL MANUEL JOAQUIM CAROLA Nº.5 EM SANTO ALEIXO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.194. Na sequência da manifestação da intenção de adquirir um fogo de tipologia T2 na freguesia de Santo Aleixo, apresentada por Elisete Maria Pires Rega, que se junta, somos a dizer o seguinte: - O Regulamento Municipal de Alienação dos fogos propriedade do Município aos seus arrendatários e de alienação dos fogos devolutos prevê no seu artº 13, nº 7 que quando, após realização do concurso previsto no mesmo artº, números anteriores, se verificar a existência de fogos devolutos por falta de candidatos, podem os mesmos ser diretamente vendidos a eventuais interessados, de acordo com a Portaria 45/92, de 27 de janeiro e nos termos das alíneas do citado nº 7 do artº 13 do Regulamento; - Os prédios identificados em epígrafe foram objeto de concurso público aberto por deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião de 16 de maio de 2018. - O concurso ficou deserto, não tendo os prédios acima referidos sido alienados por falta de candidatos. - O preço fixado para o fogo, nos termos do artº 6 do Regulamento e legislação aí referida, é de 25006,01€ (vinte e cinco mil, seis euros e um cêntimo), tendo sido calculada a atualização à data desta proposta. - Nos termos do nº 4 do artº 6 do Regulamento os compradores obrigam-se a suportar todos os encargos inerentes à aquisição do fogo. Assim, atento o interesse manifestado pela acima citada Elisete Rega, somos a **propor a abertura de concurso para venda direta** dos fogos T2, sítos, respetivamente, na Rua António Falé Canoa, nº3, em Santo Aleixo e descrito na Conservatória do Registo Predial de Monforte sob o nº 692 da freguesia de Santo Aleixo e descrito na matriz predial urbana sob o artº 754 da freguesia de Santo Aleixo e Rua Furriel Manuel Joaquim Carola, nº 5, em Santo Aleixo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Monforte sob o nº 706 da freguesia de Santo Aleixo e descrito na matriz predial urbana sob o artº 780, da freguesia de Santo Aleixo, pelo prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação dos respetivo edital. Para tanto deverá a venda ser publicitada a eventuais interessados na página digital deste Município e através de editais a afixar nos locais do costume. Caso se verifique a existência de mais que um interessado, deverá ser **nomeado júri para apreciação das candidaturas, propondo-se para**

isso o seguinte: Presidente: Maria de Jesus Santos Duarte da Conceição, Técnica Superior na área Jurídica; Secretários:

Ana Paula Trovão Maçõas, Técnica Superior na área de Sociologia; José Leopoldo Miguel Sardinha, Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica de Património; Secretários Suplentes: Luís Filipe Abrantes Pataco, Assistente Técnico da Subunidade Orgânica de Património; António Joaquim Morais Medalhas, Técnico Superior, responsável pelos Serviços de apoio aos Órgãos Autárquicos. A Presidente será substituída nas suas faltas e/ou impedimentos pela Secretária Ana Paula Trovão Maçõas. Relativamente à interessada Elisete Rega deverá ser aceite a sua candidatura sob condição de, até ao final do prazo estabelecido para o concurso vir apresentar os documentos referidos no artº 14, nº 1, als. b) a f) do Regulamento, sendo para tanto notificada. **Analisado e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade.**-----

----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS** -----

1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA DE 12 DE JULHO DE 2019.-----
Presente o resumo do dia doze de julho de dois mil e dezanove o qual acusa um saldo de 346.144,74€ (trezentos e quarenta e seis mil cento e quarenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos) assim repartidos: 273.821,26€ (duzentos e setenta e três mil oitocentos e vinte e um euros e vinte seis cêntimos) em Operações Orçamentais, 72.323,48€ (setenta e dois mil trezentos e vinte e três euros e quarenta e oito cêntimos) em Operações não Orçamentais. -----

2 - RATIFICAÇÃO - ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL Nº.12/2019 - ALTERAÇÃO ÀS GOP'S Nº.11.-----
DELIBERAÇÃO Nº.195. A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nº.3, artigo 35º. da Lei como 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente, que aprovou a 12ª. Alteração Orçamental, que importa, quer nos reforços, quer nas anulações, em 28.642,00€ e a 11ª. Alteração às Grandes Opções do Plano. -----

----- **SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL** -----

1 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE VAIAMONTE "A PIRONGA" - PEDIDO DE APOIO PARA ATIVIDADE DE CARÁTER PONTUAL.-----
DELIBERAÇÃO Nº.196. Através do requerimento/proposta de candidatura para apoio a atividades de caráter pontual, datado de 30 de junho/2019, a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vaiamonte "A Pironga" vem solicitar apoio financeiro no

valor de 2.000,00€, bem como apoio logístico, objetivando a realização do evento “Vaia Monte Summer Party 2019”, dias 2, 3 e 4 de agosto/2019. Discutida a proposta e vista a informação da comissão de análise da candidatura anexa ao processo, a Câmara, nos termos previstos no artigo 8º. do Regulamento de Apoio a Instituições sem fins Lucrativos do Concelho de Monforte, deliberou, por unanimidade, conceder apoio financeiro no valor de 1.000,00€, e prestar o apoio logístico solicitado. Após a realização da atividade, a Associação fica obrigada a entregar os comprovativos das despesas efetuadas e financiadas pela Câmara, no prazo de 30 dias.-----

2 - PAVLO SHERSTYUKOV - TRABALHADOR DO OMTS - JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS. -----

DELIBERAÇÃO Nº.197. Através da carta datada de 3 de junho/2019 e registada nos serviços sob o nº.3931 em 04 de julho/2019, o Senhor Pavlo Sherstykov, trabalhador integrado no programa Ocupacional Municipal Temporário e Solidário (OMTS), vem informar da necessidade de faltar ao serviço no período de 15 de julho a 20 de agosto, por motivos de doença, e realização de tratamentos médicos na Ucrânia o seu País de origem. Neste sentido solicita que o Município aceite os documentos médicos justificativos e não o exclua do programa (OMTS). Analisada a situação, e verificando-se ser justificada, a Câmara deliberou, por unanimidade, dispensar o trabalhador sem penalização de exclusão, concluindo o tempo previsto de trabalho (6 meses) quando regressar a Portugal.-----

3 - INCUMPRIMENTO DO ACORDO DE PAGAMENTO E DO PROGRAMA OMTS - JOÃO BRUNHO INÁCIO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.198. Informação técnica do serviço de Ação Social que se transcreve: Na sequência da candidatura ao programa OMTS, foi comunicado ao Senhor João Brunho Inácio, não puder beneficiar de apoios sociais sem ter a situação financeira regularizada perante o município, tendo posteriormente sido celebrado o respetivo acordo de pagamento para regularização das dívidas. Contudo, de acordo com a informação da Divisão Administrativa e Financeira, anexa, o requerente apenas pagou as duas primeiras prestações do acordo, estando em incumprimento, Segundo o artigo 5º. do acordo “O incumprimento pontual e tempestivo do presente Acordo de Pagamento equivale ao vencimento imediato de todas as prestações e ao cancelamento de todos os benefícios e regalias de que o segundo outorgante seja beneficiário”. Para além do incumprimento do acordo de pagamento, o beneficiário também incumpriu face ao Programa OMTS, ultrapassando o número de faltas

injustificadas, artigo 9º., n.º.5 “Quando o beneficiário que participa nas atividades der cinco faltas injustificadas seguidas, ou dez interpoladas, o agregado familiar deixará de ser apoiado nos termos do presente Programa”. Face ao exposto, propõe-se a cessação do apoio. Analisada a informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder-se de acordo e cessar os apoios prestados ao beneficiário João Brunho Inácio. -----

4 - INCUMPRIMENTO DO ACORDO DE PAGAMENTO - EUSÉBIO ANTÓNIO INÁCIO. -----

DELIBERAÇÃO N.º.199. Informação técnica do serviço de Ação Social que se transcreve: Na sequência do requerimento para regularização das dívidas se ter estabelecido o respetivo acordo de pagamento, deliberação municipal n.º.150 de 22 de maio de 2019, o requerente pôde ter acesso ao apoio social, Cartão Municipal do Idoso e cartão Abem. Contudo, de acordo com a informação da Divisão Administrativa e Financeira, anexa, o requerente nunca pagou qualquer prestação do acordo, estando em incumprimento. Segundo o artigo 5º. do acordo “O incumprimento pontual e tempestivo do presente Acordo de Pagamento equivale ao vencimento imediato de todas as prestações e ao cancelamento de todos os benefícios e regalias de que o segundo outorgante seja beneficiário”. Face ao exposto, propõe-se a inativação dos cartões de acesso aos benefícios, informando ainda que tal procedimento, por o requerente ainda não ter assinado o formulário de adesão e consentimento nem terem sido os cartões entregues, a Câmara não terá que pagar qualquer participação financeira à Dignidade. Analisada a informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder-se de acordo, procedendo à inativação dos cartões de acesso aos benefícios. -----

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO DE PARQUE ESCOLAR-----

1 - PROPOSTA - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2019/2020. -----
DELIBERAÇÃO N.º.200. De acordo com previsto na alínea hh) do n.º. 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, manuais escolares e atribuição de auxílios económicos a estudantes. **1 - Alimentação;**
1.1 - Pagamento integral da senha de refeição aos alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo, integrados no escalão A; **1.2** - Pagamento de 50% da senha de refeição aos alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo, integrados no escalão B; **1.3** - A Câmara Municipal suporta a diferença entre o valor real da refeição e o preço a pagar pelos alunos de Pré-escolar e

1º Ciclo, sendo a comparticipação aquela que for definida em Despacho competente (com base no despacho nº 5296 / 2017), relativo ao ano letivo 2019/2020. **1.4** - O pagamento será efetuado mensalmente com base nos elementos fornecidos pela Escola, de acordo com Protocolo a estabelecer entre o Agrupamento Vertical de Escolas de Monforte e a Câmara Municipal de Monforte, no âmbito do fornecimento das refeições. **2 - Manuais Escolares; 2.1.** - Aquisição e entrega da totalidade das fichas de trabalho a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico, após confirmação da sua necessidade com o(a) professor(a) titular. De acordo com o n.º 1 do Artigo 194.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, do Orçamento de Estado para 2019, é alargado o regime de gratuidade do manuais escolares previsto nos artigos 127.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, 156.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e 170.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, com a distribuição gratuita dos manuais escolares, no início do ano letivo 2019/2020, a todos os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação. Desta forma, a distribuição dos referidos manuais (não incluídas as fichas de trabalho) é da responsabilidade do agrupamento. De acordo com o Despacho n.º 4947-B/2019, não há lugar à adoção de novos manuais escolares, pelo que se mantém em vigor os do ano letivo anterior. **3 - Material Escolar; 3.1** - Atribuição de 17.50€ por aluno para material escolar. Assim, cada sala de aula tem direito a usufruir de uma verba total, da qual se exclui o valor gasto em tinteiros, resultante da aplicação da seguinte fórmula: nº alunos x 17.50€. **Nota:** têm direito à atribuição desta verba, as salas dos estabelecimentos de ensino Pré-escolar, 1º Ciclo do Ensino Básico e os locais onde são desenvolvidas as atividades de animação e apoio à família (AAAF). Esta verba é controlada ao longo do ano letivo pelo Serviço de Econmato, através de requisições próprias para o efeito. **4 - Transporte Escolar. 4.1 - Atividades Extracurriculares:** Assegurar o transporte das crianças do ensino Pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico das respetivas escolas nas freguesias para a EBI- Atividades Extracurriculares, de acordo com o Plano de Transporte Escolares 2019/2020. **4.2 - Apoio para Visitas de Estudo: 4.2.1 - Ensino Pré-Escolar e 1º Ciclo.** - Dentro do Concelho: Sem limites de quilómetros; - Fora do Concelho: 500 km por Pré-Escolar por freguesia e 500 Km por 1º Ciclo por freguesia. **Nota:** na freguesia de Monforte consideram-se duas salas de jardim de Infância. **2.2.2 - 2º Ciclo do Ensino Básico.** - Dentro do Concelho: Sem limite de quilómetros; - Fora do Concelho: 500km por ano letivo. Este ciclo de ensino poderá efetuar duas visitas de

estudo por ano curricular, desde que não exceda a quilometragem estipulada. 4.2.3 - **3º Ciclo do Ensino Básico (7º/8º/9º anos)**. - Dentro do Concelho: Sem limite de quilómetros; - Fora do Concelho: 500 km por ano letivo. Este ciclo de Ensino poderá efetuar até duas visitas de estudo por ano curricular, desde que não exceda a quilometragem estipulada. **Nota:** O Agrupamento deverá enviar aos serviços do município uma calendarização das visitas de estudo previstas (data, destino, nº de alunos e docentes, hora de partida e hora prevista de regresso). Solicita-se que seja cumprido o intervalo de dois dias entre as diversas visitas. -----

VOTAÇÃO - Analisado e discutida a proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** -----

1 - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MONFORTE.-----

DELIBERAÇÃO Nº.201. Após análise aos elementos referentes à nova alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Monforte, com a introdução dos mesmos na plataforma P.C.G.T. (Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial), verificou-se que se encontra em falta na deliberação da Câmara Municipal n.º 44, de 06/02/2019, a descrição da alínea i), no n.º 6, no artigo 23º. Deste modo, propõe-se que os referidos artigos passem a ter a seguinte redação: “*Artigo 11º 1- (...) 2- (...) 3- (...) 4- (...). 5-* As regras a observar nas obras de alteração e ampliação em edifícios existentes são as seguintes: a) As características dos edifícios deverão ser mantidas e em consonância com as edificações envolventes, no que se refere à volumetria e alinhamentos; b) A altura da fachada terá um máximo de 6,5 m; c) São admitidas ampliações até 70% da área do prédio, com um limite máximo de 200,00 m², contando para o cálculo as áreas de ocupação existentes; 6 – (...) a) (...) b) (...) c) (...) d) (...) e) (...) “*Artigo 23º 1 – (...) 2 – (...) 3 – (...) 4 – (...) Ver. 0 . 5 – (...) 6 – (...) a) (...) b) (...) c) A altura máxima das construções será de 6,5 m, com exceção de silos, depósitos de água e instalações especiais tecnicamente justificáveis; d) (...) e) (...) f) (...) g) (...) h) (...) i) Para as instalações às atividades agrícolas e florestais, estabelecimentos industriais, de apoio à melhoria do armazenamento, comercialização, processamento e transformação dos produtos agrícolas ou frutícolas, que se integrem em explorações viáveis, nas obras de construção nova e de ampliação de edifícios existentes, admite-se que possam*

ultrapassar os índices previstos, desde que respeitados os restantes parâmetros e seja emitida uma declaração de interesse municipal pela Assembleia Municipal de Monforte.” -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade.-----

2 - RATIFICAÇÃO - APROVAÇÃO DA LISTA DE ERROS E OMISSÕES RESPEITANTE À EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA DE MONFORTE".-----

DELIBERAÇÃO Nº.202. De acordo com a listagem de erros e omissões apresentada

em anexo, informa-se o seguinte: 1 - Durante o intervalo de tempo para apresentação de erros e omissões foram submetidos na plataforma “saphetygov”, nos termos do artigo 50.º do CCP, as seguintes listagens de erros e omissões: 1.1 LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.; (17/6/2019); 1.2 COMPORTO,S.A.; (25/6/2019); 1.3 HABITÂMEGA, CONSTRUÇÕES S.A.; (24/6/2019); 1.4 NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, LDA. (25/6/2019); A empresa “LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A” apresentou pedido de esclarecimentos, as restantes empresas apresentaram a lista de erros e omissões. 2 - Propõe-se a aprovação da listagem final que consta no anexo, de erros e omissões. A listagem final apresenta uma nova numeração de artigos, de forma a corrigir e reajustar os subcapítulos introduzidos e suprimir a duplicação de numeração presente na anterior listagem. 3. O valor base da empreitada é de 4.161.968,08€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que de acordo com o documento em anexo, este valor não sofreu alteração. Face ao exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, propor à entidade competente para a decisão de contratar, a aprovação da Lista de Erros e Omissões acima apresentada, atento o disposto no n.º 5 alínea b) do artigo 50.º do CCP, assim como, dada a necessidade de melhor esclarecer os interessados, submeter na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, as peças escritas e desenhadas, a seguir indicadas: Mapa de Trabalhos corrigido; Peça desenhada anexa, onde consta a quantificação de contentores a fornecer com as respetivas áreas e afetações. Considerando as deliberações constantes do ponto anterior, o Júri deliberou ainda por unanimidade propor também a não alteração do preço base fixado para o procedimento. Não sendo possível a Câmara reunir extraordinariamente para, nos termos do nº 5 do art.º 50º do CCP, deliberar sobre a aceitação ou rejeição dos erros e omissões, a sua validação ocorre conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara, ao

abrigo do n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

VOTAÇÃO – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente.-----

3 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES Nº. 01/2018/7.-----

DELIBERAÇÃO Nº.203. De Maria do Rosário de Sousa Parreiras Romão, residente em Monforte, solicitando aprovação dos projetos de especialidades, para construção de uma moradia unifamiliar, no prédio sito no Largo/Rua da Cruz da Guarda, nºs. 12 e 14 – Monforte. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unânime em aprovar os projetos de especialidades, devendo tal ato ser comunicado ao requerente.-

4 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES Nº.01/2019/11.-----

DELIBERAÇÃO Nº.204. De Catarina Raquel Serra Bugia, residente na Rua dos Cantareiras nº.2 em Assumar, solicitando aprovação do projeto de arquitetura, para construção de uma moradia unifamiliar em banda, no prédio sito na Rua dos Combatentes nº.16 – Loteamento do Campo dos Loureiros – Assumar. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unânime em aprovar o projeto de arquitetura, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

5 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES Nº.01/2019/12-----

DELIBERAÇÃO Nº.205. Da Empresa Herdade do Perdigão, Lda. com sede em Monforte, solicitando aprovação do projeto de arquitetura e especialidades, para legalização de um tegão de apoio à atividade agrícola, no prédio denominado Monte Canta Bem – Monforte. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unânime em aprovar o projeto de arquitetura e especialidades, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

-----**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO - ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, eram 10 horas e 30 minutos. -----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

O SECRETÁRIO
